



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 003/1989

Assunto: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 01/03/1989

Sanção: 01/03/1989

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

L E I Nº 003/CMSMG/89

Em 1º de Março de 1.989

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Miguel / do Guaporé.

O Prefeito de São Miguel do Guaporé, Cria a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal dá outras providências.

Faço saber, a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

L E I :

Art. 1º - Fica criado a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé;

Art. 2º - Esta Estrutura Organizacional terá a seguinte composição:

a) - Direção Superior e Órgãos Vinculados:

- 1 - Prefeito
- 1-1 Junta do Serviço Militar
- 1-2 Unidade Municipal de Cadastramento Rural

b) - Órgãos de Apoio Direto e Imediato ao Prefeito:

- 1 - Gabinete
- 2 - *SECRETARIA GERAL* Assessoria
- 3 - Coordenadoria de Planejamento

c) - Órgãos de Atividades Específicas:

- 1 - Departamento Municipal de Administração e Fazenda
 - a) - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.
 - a1 - Seção de Pessoal
 - a2 - Seção de Material e Patrimônio
 - a3 - Seção de Serviços Gerais.

[Handwritten Signature]

Prefeito Municipal

b) - Divisão de Receitas;

- b1 - Seção de Cadastramento Fiscais;
- b2 - Seção de Lançamento e Controle;
- b3 - Seção de Fiscalização;

c) - Divisão de Finanças:

- c1 - Seção Financeira;
- c2 - Seção de Execução Orçamentária e Extra-Orçamentária;
- c3 - Seção de Contabilidade;

2 - Departamento de Educação e Cultura:

- a) - Divisão de Ensino;
- al - Coordenadorias Rural;
- b) - Divisão de Atividades Culturais e Esportivas;
- bl - Liga Esportiva Municipal;

3 - Departamento de Saúde:

- a) - Divisão de Saúde;
- b) - Divisão Sanitária;

4 - Departamento Municipal de Obras e Serviços / Públicos:

- a) - Divisão de Obras;
- b) - Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, deverá por / força de Lei e através do decreto do Prefeito Municipal, regulamentar esta Lei, através do decreto, digo, regimento interno, que consiste em maior detalhamento e informações gerais sobre as competências, as atribuições e outros assuntos inerentes à Estrutura Organizacional e sobre a vida funcional do servidor.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor apartir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

São Miguel do Guaporé, 1º de Março de 1.989


DELMIR BALEN - PRESIDENTE

Sancionado em
06/03/89

Paulo Roberto de Almeida
Prefeito Municipal